Elaborado pela Prefeitura, cuja concorrencia, para êsse fim, fica tambem autorizada.

Art. 4º.- Para ocorrer ao pagamento da despesa com o serviço decorrente desta lei, fica aberto o credito suplementar de Cr$ 287.393,00.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 17 de Agosto de 1.956.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso

Secretario

Registrado e publicado nesta Secretaria, na mesma data. Sec., Cardoso

---

Lei N. 506, de 17 de Agosto de 1.956

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resol-

ven e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta cruzeiros) para ocorrer ao pagamento das despesas realizadas com as festividades promovidas em 16 de Julho dêste exercício, por ocasião do transcurso do aniversario de fundação da cidade de Frutal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 17 de Agosto de 1.956

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O sec., Cardoso